

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº.....1633 DE 10.06/20.05.....

ALTERADA PELA LEI 6942/05.

LEI Nº 6807/05  
de 25 de maio de 2005

Altera o anexo I à Lei nº 5.616, de 03 de abril de 2.000, que “cria o cargo de ‘Assistente de Enfermagem’, de provimento efetivo e dá outras providências”, criando assim, 60 (sessenta) cargos de ‘Assistente de Enfermagem Nível II’.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo I à Lei nº 5.616, de 03 de abril de 2.000, passa a vigorar com a redação abaixo, ficando assim, criados 60 (sessenta) cargos de “Assistente de Enfermagem Nível II” de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com padrão 13 da tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

NÍVEL	QUANTIDADE	PADRÃO INICIAL	REQUISITOS BÁSICOS
I	1.200	10	- Certificado de Auxiliar de Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo
II	160	13	- Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo

Art. 2º. As despesas com a presente lei estão estimadas em um máximo de R\$ 164.430,00 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais) para o exercício de 2005 e correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 60.10-31.90.09-10.301.021-2004, 60.10-31.90.11-10.301.021-2004, 60.10-31.90.13-10.301.021-2004, 60.10-31.90.16-10.301.021-2004, 60.10-31.90.94-10.301.021-2004, 60.10-33.90.39-10.301.021-2015, 60.10-33.90.46-10.301.021.2015, 60.10-33.90.39-10.301.021-2015, 60.10-33.90.47-10.301.021-2004 do orçamento vigente e para os demais exercícios a conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 3º. As despesas com a presente lei somente poderão ser realizadas após serem atendidas todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

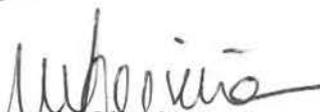
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

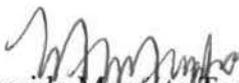
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

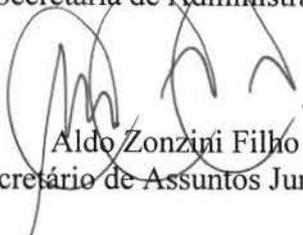
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de maio  
de 2005.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

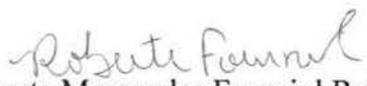
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Saúde

  
Maria Aparecida Manzato Farantelli  
Secretária de Administração

  
Aldo Zonziñi Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria  
de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos